



# Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA

EXECUTIVO



GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA :: DIÁRIO OFICIAL - EXECUTIVO - NÚMERO 345 :: QUINTA, 19 DE MAIO DE 2022 :: PÁGINA 1 DE 6

## SUMÁRIO

Descrição	Página
PORTARIA Nº 077/2021, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021. ....	1
PORTARIA Nº 078/2022, DE 19 DE MAIO DE 2022. ....	2
PORTARIA Nº 079/2022, DE 19 DE MAIO DE 2022. ....	3
PORTARIA Nº 080/2022, DE 19 DE MAIO DE 2022. ....	4
PORTARIA Nº 081/2022, DE 19 DE MAIO DE 2022. ....	5

### **PORTARIA Nº 077/2021, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, DESIGNA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSIMAR ALVES DE OLIVEIRA**, prefeito do Município de Governador Nunes Freire/MA, no uso de suas atribuições legais e na forma do Art. 142, da Lei Complementar nº 002/97 (Regime Jurídico dos Servidores do Município de Governador Nunes Freire/MA), bem como o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** que, conforme disposto no artigo n.º 142, da Lei Municipal n.º 002/1997, “a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa.”

**CONSIDERANDO** que foi encaminhado pela Procuradoria do Município de Governador Nunes Freire o Processo Administrativo nº 004/2021, da Secretária Municipal de Administração solicitando abertura de Processo Administrativo

Disciplinar, embasado pelo processo administrativo de nº 004/2021, o qual relata o acúmulo ilegal de cargos/ incompatibilidades de carga horária, em desacordo ao art. 37 inciso XVI da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** o Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 068/2021, que opinou pela **ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, a fim de se apurar a falta imputada ao servidor constante do art. 117/119, do Regime Jurídico dos Servidores do Município de Governador Nunes Freire, com a observância do procedimento previsto nos arts. 147 a 181 do referido diploma.

**CONSIDERANDO** que, conforme disposto no artigo n.º 148, da Lei Municipal n.º 002/1997, “o processo disciplinar será conduzido por composta de 3 (três) servidores designados pela autoridade competente, que indicará, dentre eles, o seu presidente.”

**CONSIDERANDO** ainda, determinação do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – TCE/MA, que seja efetuado o cruzamento de vínculos empregatícios entre os municípios do Maranhão.

**RESOLVE:**

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://governadornunesfreire.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: c33c86db79b4bc49ab57a3b927b0d70bdf6bb4d6

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



**Art. 1º.** Nos termos da Lei Municipal n.º 002/1997, **DETERMINAR A ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, a fim de apurar os fatos informados, considerando acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas, configurado nos artigos 117 e seguintes, da Lei Municipal n.º 002/1997.

**Art. 2º. DESIGNAR** para comporem a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar os servidores: **EDNEY CASTRO LOBÃO**, digitador, matrícula n.º 197-2, **MARIA GILMARA ARAÚJO LOPES**, agente administrativo, matrícula n.º 3429-1 e **JUCILENE RAIOL**, professora, matrícula n.º 1055, sob a presidência de **EDNEY CASTRO LOBÃO**, digitador, matrícula n.º 197-2.

**Art. 3º.** O prazo para a conclusão do processo será de 60 (sessenta) dias, contados da data de instalações dos seus trabalhos.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 5º.** Publique-se e cientifiquem-se os servidores no prazo legal.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE, ESTADO MARANHÃO, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS, (19/05/2022).**

**JOSIMAR ALVES DE OLIVEIRA**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 078/2022, DE 19 DE MAIO DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, DESIGNA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSIMAR ALVES DE OLIVEIRA**, prefeito do Município de Governador Nunes Freire/MA, no uso de suas

atribuições legais e na forma do Art. 142, da Lei Complementar n.º 002/97 (Regime Jurídico dos Servidores do Município de Governador Nunes Freire/MA), bem como o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** que, conforme disposto no artigo n.º 142, da Lei Municipal n.º 002/1997, “a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa.”

**CONSIDERANDO** que foi encaminhado pela Procuradoria do Município de Governador Nunes Freire o Processo Administrativo n.º 043/2021, da Secretaria Municipal de Administração solicitando abertura de Processo Administrativo Disciplinar, embasado pelo processo administrativo de n.º 043/2021, o qual relata o acúmulo ilegal de cargos/ incompatibilidades de carga horária, em desacordo ao art. 37 inciso XVI da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** o Parecer da Procuradoria Geral do Município n.º 068/2021, que opinou pela **ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, a fim de se apurar a falta imputada ao servidor constante do art. 117/119, do Regime Jurídico dos Servidores do Município de Governador Nunes Freire, com a observância do procedimento previsto nos arts. 147 a 181 do referido diploma.

**CONSIDERANDO** que, conforme disposto no artigo n.º 148, da Lei Municipal n.º 002/1997, “o processo disciplinar será conduzido por composta de 3 (três) servidores designados pela autoridade competente, que indicará, dentre eles, o seu presidente.”

**CONSIDERANDO** ainda, determinação do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – TCE/MA, que seja efetuado o cruzamento de vínculos empregatícios entre os municípios do Maranhão.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nos termos da Lei Municipal n.º 002/1997, **DETERMINAR A ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, a fim de apurar os fatos informados, considerando acumulação ilegal de cargos, empregos ou



funções públicas, configurado nos artigos 117 e seguintes, da Lei Municipal nº 002/1997.

**Art. 2º. DESIGNAR** para comporem a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar os servidores: **EDNEY CASTRO LOBÃO**, digitador, matrícula nº 197-2, **MARIA GILMARA ARAÚJO LOPES**, agente administrativo, matrícula nº 3429-1 e **JUCILENE RAIOL**, professora, matrícula nº 1055, sob a presidência de **EDNEY CASTRO LOBÃO**, digitador, matrícula nº 197-2.

**Art. 3º.** O prazo para a conclusão do processo será de 60 (sessenta) dias, contados da data de instalações dos seus trabalhos.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 5º.** Publique-se e cientifiquem-se os servidores no prazo legal.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE, ESTADO MARANHÃO, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS, (19/05/2022).**

**JOSIMAR ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 079/2022, DE 19 DE MAIO DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, DESIGNA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSIMAR ALVES DE OLIVEIRA**, prefeito do Município de Governador Nunes Freire/MA, no uso de suas atribuições legais e na forma do Art. 142, da Lei Complementar nº 002/97 (Regime Jurídico dos Servidores do Município de Governador Nunes Freire/MA), bem como o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** que, conforme disposto no artigo n.º 142, da Lei Municipal n.º 002/1997, “a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa.”

**CONSIDERANDO** que foi encaminhado pela Procuradoria do Município de Governador Nunes Freire o Processo Administrativo nº 032/2021, da Secretaria Municipal de Administração solicitando abertura de Processo Administrativo Disciplinar, embasado pelo processo administrativo de nº 032/2021, o qual relata o acúmulo ilegal de cargos/ incompatibilidades de carga horária, em desacordo ao art. 37 inciso XVI da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** o Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 066/2021, que opinou pela **ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, a fim de se apurar a falta imputada ao servidor constante do art. 117/119, do Regime Jurídico dos Servidores do Município de Governador Nunes Freire, com a observância do procedimento previsto nos arts. 147 a 181 do referido diploma.

**CONSIDERANDO** que, conforme disposto no artigo n.º 148, da Lei Municipal n.º 002/1997, “o processo disciplinar será conduzido por composta de 3 (três) servidores designados pela autoridade competente, que indicará, dentre eles, o seu presidente.”

**CONSIDERANDO** ainda, determinação do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – TCE/MA, que seja efetuado o cruzamento de vínculos empregatícios entre os municípios do Maranhão.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nos termos da Lei Municipal n.º 002/1997, **DETERMINAR A ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, a fim de apurar os fatos informados, considerando acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas, configurado nos artigos 117 e seguintes, da Lei Municipal nº 002/1997.

**Art. 2º. DESIGNAR** para comporem a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar os servidores: **EDNEY CASTRO LOBÃO**, digitador, matrícula nº 197-2, **MARIA**

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA**  
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:  
<http://governadornunesfreire.ma.gov.br/transparencia/diario>  
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: c33c86db79b4bc49ab57a3b927b0d70bdf6bb4d6  
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



**GILMARA ARAÚJO LOPES**, agente administrativo, matrícula n° 3429-1 e **JUCILENE RAIOL**, professora, matrícula n° 1055, sob a presidência de **EDNEY CASTRO LOBÃO**, digitador, matrícula n° 197-2.

**Art. 3º.** O prazo para a conclusão do processo será de 60 (sessenta) dias, contados da data de instalações dos seus trabalhos.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 5º.** Publique-se e cientifiquem-se os servidores no prazo legal.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE, ESTADO MARANHÃO, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS, (19/05/2022).**

**JOSIMAR ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 080/2022, DE 19 DE MAIO DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, DESIGNA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSIMAR ALVES DE OLIVEIRA**, prefeito do Município de Governador Nunes Freire/MA, no uso de suas atribuições legais e na forma do Art. 142, da Lei Complementar n° 002/97 (Regime Jurídico dos Servidores do Município de Governador Nunes Freire/MA), bem como o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** que, conforme disposto no artigo n.º 142, da Lei Municipal n.º 002/1997, “a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa.”

**CONSIDERANDO** que foi encaminhado pela Procuradoria do Município de Governador Nunes Freire o Processo Administrativo n° 031/2021, da Secretaria Municipal de Administração solicitando abertura de Processo Administrativo Disciplinar, embasado pelo processo administrativo de n° 031/2021, o qual relata o acúmulo ilegal de cargos/ incompatibilidades de carga horária, em desacordo ao art. 37 inciso XVI da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** o Parecer da Procuradoria Geral do Município n° 067/2022, que opinou pela **ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, a fim de se apurar a falta imputada ao servidor constante do art. 117/119, do Regime Jurídico dos Servidores do Município de Governador Nunes Freire, com a observância do procedimento previsto nos arts. 147 a 181 do referido diploma.

**CONSIDERANDO** que, conforme disposto no artigo n.º 148, da Lei Municipal n.º 002/1997, “o processo disciplinar será conduzido por composta de 3 (três) servidores designados pela autoridade competente, que indicará, dentre eles, o seu presidente.”

**CONSIDERANDO** ainda, determinação do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – TCE/MA, que seja efetuado o cruzamento de vínculos empregatícios entre os municípios do Maranhão.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nos termos da Lei Municipal n.º 002/1997, **DETERMINAR A ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, a fim de apurar os fatos informados, considerando acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas, configurado nos artigos 117 e seguintes, da Lei Municipal n° 002/1997.

**Art. 2º.** DESIGNAR para comporem a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar os servidores: **EDNEY CASTRO LOBÃO**, digitador, matrícula n° 197-2, **MARIA GILMARA ARAÚJO LOPES**, agente administrativo, matrícula n° 3429-1 e **JUCILENE RAIOL**, professora, matrícula n° 1055, sob a presidência de **EDNEY CASTRO LOBÃO**, digitador, matrícula n° 197-2.

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA**  
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:  
<http://governadornunesfreire.ma.gov.br/transparencia/diario>  
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: c33c86db79b4bc49ab57a3b927b0d70bdf6bb4d6  
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



**Art. 3º.** O prazo para a conclusão do processo será de 60 (sessenta) dias, contados da data de instalações dos seus trabalhos.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 5º.** Publique-se e cientifiquem-se os servidores no prazo legal.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE, ESTADO MARANHÃO, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS, (19/05/2022).**

**JOSIMAR ALVES DE OLIVEIRA**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 081/2022, DE 19 DE MAIO DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, DESIGNA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSIMAR ALVES DE OLIVEIRA**, prefeito do Município de Governador Nunes Freire/MA, no uso de suas atribuições legais e na forma do Art. 142, da Lei Complementar nº 002/97 (Regime Jurídico dos Servidores do Município de Governador Nunes Freire/MA), bem como o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** que, conforme disposto no artigo n.º 142, da Lei Municipal n.º 002/1997, “a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa.”

**CONSIDERANDO** que foi encaminhado pela Procuradoria do Município de Governador Nunes Freire o Processo

Administrativo n.º 033/2021, da Secretaria Municipal de Administração solicitando abertura de Processo Administrativo Disciplinar, embasado pelo processo administrativo de n.º 033/2021, o qual relata o acúmulo ilegal de cargos/ incompatibilidades de carga horária, em desacordo ao art. 37 inciso XVI da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** o Parecer da Procuradoria Geral do Município n.º 070/2022, que opinou pela **ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, a fim de se apurar a falta imputada ao servidor constante do art. 117/119, do Regime Jurídico dos Servidores do Município de Governador Nunes Freire, com a observância do procedimento previsto nos arts. 147 a 181 do referido diploma.

**CONSIDERANDO** que, conforme disposto no artigo n.º 148, da Lei Municipal n.º 002/1997, “o processo disciplinar será conduzido por composta de 3 (três) servidores designados pela autoridade competente, que indicará, dentre eles, o seu presidente.”

**CONSIDERANDO** ainda, determinação do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – TCE/MA, que seja efetuado o cruzamento de vínculos empregatícios entre os municípios do Maranhão.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nos termos da Lei Municipal n.º 002/1997, **DETERMINAR A ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, a fim de apurar os fatos informados, considerando acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas, configurado nos artigos 117 e seguintes, da Lei Municipal n.º 002/1997.

**Art. 2º. DESIGNAR** para comporem a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar os servidores: **EDNEY CASTRO LOBÃO**, digitador, matrícula n.º 197-2, **MARIA GILMARA ARAÚJO LOPES**, agente administrativo, matrícula n.º 3429-1 e **JUCILENE RAIOL**, professora, matrícula n.º 1055, sob a presidência de **EDNEY CASTRO LOBÃO**, digitador, matrícula n.º 197-2.

**Art. 3º.** O prazo para a conclusão do processo será de 60 (sessenta) dias, contados da data de instalações dos seus trabalhos.



**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 5º.** Publique-se e cientifiquem-se os servidores no prazo legal.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE, ESTADO MARANHÃO, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS, (19/05/2022).**

---

**JOSIMAR ALVES DE OLIVEIRA**

**Prefeito Municipal**

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA**  
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:  
<http://governadornunesfreire.ma.gov.br/transparencia/diario>  
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: c33c86db79b4bc49ab57a3b927b0d70bdf6bb4d6  
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

